



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Quarta-feira • 10 de Junho de 2026 • Ano XVIII • Nº 4106

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 38



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Apuarema torna público a licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÊIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA. CADASTRAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 10 de junho de 2026 às 8 horas (Horário de Brasília - DF). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** até 5 dias após o pedido de Credenciamento. O Edital encontra-se a disposição no site: Diário Oficial do Município. Maiores informações através do e-mail: licitacaoapuarema@gmail.com.

Apuarema, em 10 de junho de 2026.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA - Agente de Contratação

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO:	006/2026
Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287.
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	E-mail: licitacaoapuarema@gmail.com
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287, e/ou pelo e-mail: licitacaoapuarema@gmail.com .
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações ulteriores.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4.	DA HABILITAÇÃO	6
5.	DOS RECURSOS.....	8
6.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	8
7.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	10
8.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	11
9.	DA CONTRATAÇÃO	11
10.	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	12
11.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	13
12.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	13
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	13

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, inscrito no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA E PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico (e-mail: E-mail: licitacaoapuarema@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – BA, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração anexas ao edital que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Se Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros.

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.4 Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Se Pessoa Física:

4.1.2.1 Documento de identidade (RG) e CPF.

4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Se Pessoa Jurídica:

4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.2 Prova de regularidade perante:

4.2.1.2.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.1.2.2 A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

4.2.1.2.3 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

4.2.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.2 Se Pessoa Física:

4.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.2.2 Documento de identidade (RG).

4.2.2.3 Prova de regularidade perante:

4.2.2.3.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.2.3.2 A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou residência do interessado.

4.2.2.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.2.4 Toda a documentação de regularidade fiscal deverá ser entregue em original ou cópia autenticada.

4.2.2.5 As certidões de comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou, na ausência deste, emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Se Pessoa Jurídica:

4.3.1.1 Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento válido.

4.3.1.2 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto credenciado, devidamente datado, assinado e identificado pelo emitente.

4.3.2 Se Pessoa Física:

4.3.2.1 Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto credenciado, devidamente datado, assinado e identificado pelo emitente.

4.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.4.1 Pessoas Jurídicas e Físicas:

4.4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida no Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III.

4.5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

4.5.1. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.5.2. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.3. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.5.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.5.5. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 2 (dois) dias úteis, para:

4.5.5.1. A aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.5.5.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.5.5.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.5.6. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

4.5.8. Realizada a análise do pedido de credenciamento, será publicado o resultado do credenciamento, contendo, em ordem cronológica dos pedidos, a indicação da habilitação ou inabilitação do requerente.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação vigente.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 5.2.
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (E-mail: licitacaoapuarema@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba, CEP: 45.355-000, Telefone (73) 3276-1287

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do setor de licitações do Município de Apuarema.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se aplicável);
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- f) fraudar o credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoapuarema@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser estabelecido prazo inferior, a critério da administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento observarão os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, assegurando igualdade de condições entre todos os credenciados aptos à execução do objeto.

10.2. A definição da ordem de contratação dos credenciados será realizada por meio de sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento e a disponibilidade do credenciado para atender à demanda solicitada.

10.3. Sempre que houver necessidade de contratação, a Administração convocará o próximo credenciado da lista de rodízio para o fornecimento dos gêneros alimentícios, coffee breaks, coquetéis ou refeições prontas, conforme a demanda específica.

10.4. Após a realização do atendimento, o credenciado contratado será reposicionado ao final da lista de rodízio, permitindo a convocação dos demais credenciados em sequência.

10.5. Caso o credenciado convocado não possua disponibilidade para atender à demanda, não responda à convocação no prazo estabelecido pela Administração ou manifeste formalmente sua impossibilidade de execução, a contratação será direcionada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo de sua permanência no credenciamento.

10.6. Em situações de urgência devidamente justificadas ou quando a demanda exigir atendimento em prazo incompatível com a disponibilidade do credenciado inicialmente convocado, a Administração poderá contratar o próximo credenciado apto a atender à necessidade, registrando formalmente os motivos da escolha.

10.7. A convocação dos credenciados poderá ocorrer por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens, ofício ou outro meio idôneo que permita comprovação do contato realizado.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.8. Quando a contratação envolver quantitativos elevados ou eventos simultâneos que impossibilitem a execução por apenas um credenciado, a Administração poderá distribuir a demanda entre dois ou mais credenciados, observando-se, sempre que possível, a ordem do rodízio e a capacidade operacional de cada contratado.

10.9. Todos os atos relacionados à convocação, aceite, recusa, impossibilidade de atendimento e efetiva contratação serão devidamente registrados nos autos do processo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das contratações realizadas.

10.10. A ordem de contratação poderá ser revista pela Administração sempre que houver ingresso de novos credenciados, descredenciamento, suspensão ou qualquer fato que altere a composição da lista de credenciados, preservando-se os princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

10.11. O sistema de rodízio será aplicado exclusivamente entre os credenciados habilitados para o fornecimento do item específico demandado pela Administração. Considerando que cada interessado poderá optar livremente pelos itens para os quais deseja se credenciar, o rodízio ficará restrito ao universo de credenciados que tenham manifestado interesse e sido habilitados para o respectivo item.

10.12. Na hipótese de determinado item possuir apenas um credenciado habilitado, não haverá aplicação do rodízio, sendo as demandas correspondentes direcionadas diretamente ao único fornecedor apto a executá-las, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

10.13. Caso novos interessados venham a se credenciar posteriormente para o mesmo item, estes passarão a integrar o sistema de rodízio a partir da efetivação de seu credenciamento, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e a ordem de ingresso no respectivo grupo de fornecedores.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.4.1. O credenciado que não conseguir praticar os preços de mercado referenciados pelas tabelas adotadas poderá solicitar seu descredenciamento, permanecendo, contudo, obrigado a fornecer os produtos até o deferimento formal do pedido pela Administração, visando evitar a interrupção de serviços essenciais.

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de indeterminado a partir de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.apuarema.ba.gov.br/>

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS
- c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO III-A - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
- e) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO
- f) ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Apuarema, 10 de junho de 2026.

JOEDÁRIO DE JESUS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA**, visando o suporte integral e continuado dos eventos realizados pelo Município.

1.2. O Credenciamento será processado de forma eletrônica e presencial, estruturado sob o modelo de contratação sem exclusividade (universalidade), onde todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica fixadas no instrumento convocatório estarão aptas a prestar os serviços e fornecer os insumos concomitantemente.

1.3. A abrangência dos serviços englobará o fornecimento de alimentos preparados, bebidas e o suporte logístico necessário para eventos institucionais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios diversos destinados à composição de coffee breaks, coquetéis e refeições prontas, incluindo os serviços de preparação, acondicionamento em embalagens adequadas e transporte até os locais indicados pelas Secretarias Municipais de Apuarema/BA.

A demanda decorre da necessidade de atendimento aos diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações, treinamentos, seminários, conferências, audiências públicas, encontros técnicos, ações de educação permanente, campanhas de conscientização, atividades culturais, esportivas, sociais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, que exigem o fornecimento de alimentação aos participantes, colaboradores, servidores, autoridades convidadas e demais públicos envolvidos.

A disponibilização desses serviços contribui para a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais, garantindo melhores condições de acolhimento, permanência e participação dos envolvidos nas ações promovidas pelo Poder Público, especialmente em eventos de longa duração ou que demandem deslocamento e permanência dos participantes por períodos prolongados.

A contratação mostra-se necessária também em razão da inexistência de estrutura própria suficiente para a produção, acondicionamento e distribuição regular dos alimentos em todos os eventos realizados pelo Município, tornando indispensável a utilização de fornecedores especializados e aptos a atender às demandas de forma tempestiva, segura e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CREDENCIAMENTO

A adoção do procedimento de credenciamento para a presente contratação mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza dos serviços e a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que serão demandados de cada fornecedor durante a vigência da contratação.

Os eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais ocorrem de forma variável ao longo do exercício, com demandas distintas quanto ao tipo de alimentação, quantitativos, locais de entrega e datas de realização, tornando inviável a concentração da execução em um único fornecedor ou a definição antecipada da quantidade exata a ser contratada de cada item.

Nesse contexto, o credenciamento permite que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital sejam habilitados para fornecer os produtos e serviços objeto da contratação, ampliando a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo maior competitividade, assegurando igualdade de oportunidades e fortalecendo a economia do Município e da região.

O modelo também proporciona maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo a distribuição das demandas entre os credenciados conforme os critérios definidos no Edital, observando-se a disponibilidade, a capacidade de atendimento e o sistema de rodízio aplicável aos itens para os quais existam múltiplos credenciados habilitados.

Ressalta-se que a contratação por credenciamento é especialmente adequada quando a Administração pretende disponibilizar a prestação dos serviços por todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem limitação do número de contratados, hipótese compatível com as características do objeto pretendido.

2.3. RESULTADOS ALMEJADOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que assegurem maior eficiência, qualidade e continuidade no atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de coffee breaks, coquetéis e refeições prontas para os eventos, reuniões e atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais.

Busca-se garantir a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às solicitações da Administração de forma ágil e tempestiva, assegurando o fornecimento de alimentos preparados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, com qualidade adequada, acondicionamento apropriado e entrega nos locais e horários previamente definidos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) Garantir o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de alimentação para eventos institucionais, capacitações, reuniões, treinamentos, campanhas, ações sociais, culturais, educacionais e demais atividades de interesse público;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- b) Assegurar maior eficiência administrativa na gestão das demandas, mediante a manutenção de fornecedores previamente credenciados e aptos à execução do objeto sempre que necessário;
- c) Promover a qualidade dos serviços prestados, por meio da contratação de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos pela Administração;
- d) Possibilitar maior flexibilidade no atendimento das demandas, considerando a diversidade de eventos e a variação dos quantitativos necessários ao longo da vigência contratual;
- e) Ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, fomentando a economia local e fortalecendo o desenvolvimento econômico do Município;
- f) Garantir maior segurança e confiabilidade no fornecimento dos alimentos, reduzindo riscos de interrupções, atrasos ou falhas na execução dos serviços;
- g) Proporcionar melhores condições de acolhimento, permanência e participação dos servidores, colaboradores, autoridades, convidados e demais participantes dos eventos promovidos pela Administração Municipal;
- h) Assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, isonomia e interesse público que regem as contratações realizadas pela Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento administrativo fundamenta-se estritamente nos seguintes diplomas legais e normas complementares:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Especialmente o Art. 79, que dispõe sobre o **Credenciamento** como procedimento auxiliar das licitações e contratações.
- Art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021: Que define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público.
- Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: Que trata das hipóteses de inexistência de licitação associadas ao credenciamento.
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido para ampliar a competitividade.
- **Princípios Constitucionais:** Em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:** Utilizada como parâmetro para a metodologia de pesquisa de preços e levantamento de mercado.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- **Decreto Municipal Nº 119, de 1º De junho De 2026:** regulamenta o art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública do município de Apuarema – Bahia.

3.2. A escolha pelo **Credenciamento** justifica-se por se tratar de uma hipótese em que a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos do edital para que, em condições padronizadas e preços previamente fixados, se credenciem junto ao Município.

3.3. O objeto configura-se como uma contratação em que os prestadores de serviços podem ser contratados concomitantemente, visando a capilaridade do atendimento e a agilidade necessária para o fornecimento de serviços e peças para veículos, nos termos do inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para a habilitação e o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, serão exigidos requisitos técnicos, legais e operacionais. Tais exigências visam assegurar a efetividade, a segurança e a qualidade da prestação dos serviços, bem como o atendimento irrestrito ao interesse público e aos princípios da sustentabilidade.

4.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Os interessados em se credenciar deverão comprovar sua existência legal e capacidade jurídica para celebrar contratos com a Administração Pública. Adicionalmente, será indispensável a apresentação de documentação que ateste sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente. Esta etapa é fundamental para garantir a idoneidade e a solidez dos futuros credenciados, assegurando que operem em plena conformidade com as obrigações legais e tributárias.

4.2. Qualificação Técnica e Operacional

A qualificação técnica é essencial para garantir a execução com qualidade e evitar riscos à saúde dos participantes:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto credenciado.
- **Capacidade Logística:** O prestador deve demonstrar disponibilidade de embalagens térmicas e transporte adequado que garanta a integridade e temperatura dos alimentos até o local de entrega.
- **Pessoal Qualificado:** Manutenção de quadro técnico habilitado para a manipulação de alimentos, observando rigorosamente as normas de higiene

4.3. Compromisso com Qualidade e Sustentabilidade

Os credenciados deverão aderir às práticas sustentáveis e padrões de apresentação definidos pela Administração:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- **Segurança Alimentar:** Uso de alimentos frescos, devidamente acondicionados e em estrita conformidade com as normas da ANVISA.
- **Práticas de Sustentabilidade:** Priorização do uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis (copos, pratos e talheres) e implementação de medidas para redução do desperdício alimentar.
- **Padrão de Apresentação:** Organização estética e higiênica dos alimentos e bebidas, reforçando a imagem institucional do Município.
- **Gestão de Resíduos:** Compromisso com a separação e destinação correta de resíduos orgânicos e recicláveis gerados durante a prestação do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

5.1.1. No modelo de Credenciamento, os quantitativos e valores descritos neste capítulo não configuram obrigação de compra rígida, imediata ou faturamento mínimo por parte do Município de Apuarema – BA. Eles representam exclusivamente o teto orçamentário máximo e referencial para o período de 12 (doze) meses.

5.1.2. A estimativa da demanda foi elaborada pelas Secretarias Municipais com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, na previsão de realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações, treinamentos, campanhas, ações sociais, atividades culturais, educacionais, esportivas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, considerando ainda a necessidade de garantir atendimento adequado às demandas que possam surgir ao longo da vigência contratual.

5.1.3. Em razão da natureza variável das demandas, não é possível determinar previamente a quantidade exata de fornecimentos que será solicitada a cada credenciado, uma vez que os pedidos dependerão das necessidades efetivamente verificadas pela Administração, da programação de eventos e da disponibilidade dos fornecedores credenciados para cada item.

5.1.4. Os quantitativos estimados foram definidos exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária, pesquisa de preços e dimensionamento da contratação, podendo ocorrer contratações em quantitativos inferiores ou, dentro dos limites legais e orçamentários, adequações necessárias para melhor atendimento do interesse público.

5.2. ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

As demandas por secretarias, conforme DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	QUANT.	UNIDADE	V. TOTAL
1	Salgado tipo banana real, massa de mandioca, recheado com carne seca, aproximadamente 40g, preparado com ingredientes de qualidade e sem excesso de gordura.	R\$ 5,04	400	Unidades	R\$ 2.016,00
2	Salgado tipo barquete recheado com bacalhau, aproximadamente 40g.	R\$ 3,13	400	Unidades	R\$ 1.252,00
3	Salgado tipo barquete recheado com frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,54	2500	Unidades	R\$ 3.850,00
4	Salgado tipo bolinho de bacalhau, aproximadamente 40g.	R\$ 2,07	2500	Unidades	R\$ 5.175,00

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5	Salgado tipo bolinho de queijo, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
6	Salgado tipo boliviano recheado com carne bovina, aproximadamente 40g.	R\$ 1,52	2000	Unidades	R\$ 3.040,00
7	Salgado tipo coxinha recheada com frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,53	2500	Unidades	R\$ 3.825,00
8	Salgado tipo croquete de frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,51	2500	Unidades	R\$ 3.775,00
9	Salgado tipo empada de frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
10	Salgado tipo empada de bacalhau, aproximadamente 50g.	R\$ 1,52	2500	Unidades	R\$ 3.800,00
11	Salgado tipo esfiha assada de carne, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
12	Salgado tipo esfiha assada de frango com catupiry, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
13	Salgado tipo quibe, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
14	Salgado tipo rabinho de tatu, recheado com carne, embalado individualmente.	R\$ 1,49	2500	Unidades	R\$ 3.725,00
15	Salgado tipo risole recheado com carne, aproximadamente 40g.	R\$ 1,52	2500	Unidades	R\$ 3.800,00
16	Salgado tipo risole recheado com bacalhau ou peito de peru.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
17	Salgado tipo risole recheado com camarão.	R\$ 2,40	1500	Unidades	R\$ 3.600,00
18	Salgado tipo trouxinha de carne seca com requeijão cremoso.	R\$ 2,07	1500	Unidades	R\$ 3.105,00
19	Sanduíche americano, peso médio de 1kg.	R\$ 135,25	150	Unidades	R\$ 20.287,50
20	Sanduíche natural com pão de forma e recheio de atum, aproximadamente 50g.	R\$ 9,45	300	Unidades	R\$ 2.835,00
21	Sanduíche natural em pão de forma com patê de frango, salada verde e tomate, embalado individualmente.	R\$ 9,45	500	Unidades	R\$ 4.725,00
22	Suco de frutas tropicais diversos sabores, acondicionado em embalagem adequada. (1 litro)	R\$ 15,00	300	Litros	R\$ 4.500,00
23	Tábua de frios contendo queijos, presunto, peito de peru, salaminho e acompanhamentos variados.	R\$ 100,00	100	Unidades	R\$ 10.000,00
24	Tábua de salgados variados, embalada adequadamente para eventos.	R\$ 3,92	50	Unidades	R\$ 196,00
25	Salada de frutas com frutas frescas variadas, servida em embalagem individual.	R\$ 8,00	150	Unidades	R\$ 1.200,00
26	Pãozinho delícia recheado com sabores diversos, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	1500	Unidades	R\$ 2.250,00
27	Pastel de forno recheado com carne, aproximadamente 40g.	R\$ 1,51	3000	Unidades	R\$ 4.530,00
28	Pizza brotinho sabores variados, aproximadamente 130g a 140g.	R\$ 9,99	2000	Unidades	R\$ 19.980,00
29	Quiche salgada recheada com sabores diversos, aproximadamente 1kg.	R\$ 150,00	100	Unidades	R\$ 15.000,00
30	Kit salgado contendo mini salgados variados, aproximadamente 50 unidades.	R\$ 49,80	100	Unidades	R\$ 4.980,00
31	Kit lanche com sanduíches, suco, fruta e barra de cereal.	R\$ 24,71	300	Unidades	R\$ 7.413,00
32	Kit lanche reforçado contendo sanduíche, suco, fruta e achocolatado.	R\$ 30,00	100	Unidades	R\$ 3.000,00
33	Cesta de frutas variadas contendo aproximadamente 10kg.	R\$ 183,75	30	Unidades	R\$ 5.512,50
34	Chocolate quente acondicionado em recipiente apropriado para consumo.	R\$ 30,00	50	Unidades	R\$ 1.500,00
35	Confeção de torta salgada de frango, forma grande de aproximadamente 33cm.	R\$ 75,00	80	Unidades	R\$ 6.000,00
36	Confeção de torta salgada de frango, forma média de aproximadamente 23cm.	R\$ 50,00	50	Unidades	R\$ 2.500,00
37	Cuscuz de tapioca com leite de coco, leite condensado e coco ralado.	R\$ 51,18	100	Unidades	R\$ 5.118,00
38	Caldo diversos sabores (aipim, mocotó e caldo verde), acondicionado em recipiente adequado.	R\$ 35,00	25	Unidades	R\$ 875,00
39	Bolo em fatias individuais, diversos sabores, embalado para eventos.	R\$ 8,00	4000	Unidades	R\$ 32.000,00
40	Bolo de aniversário, diversos sabores, peso médio de 1kg.	R\$ 68,13	50	Unidades	R\$ 3.406,50

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

41	Bolo tipo aniversariante, diversos sabores, peso médio de 3kg.	R\$ 249,37	20	Unidades	R\$ 4.987,40
42	Bolo sabores diversos, formato oval com furo central, peso médio de 1kg.	R\$ 43,50	100	Unidades	R\$ 4.350,00
43	Doce tipo brigadeiro gourmet, coberto com chocolate granulado, mínimo 20g.	R\$ 1,50	100	Unidades	R\$ 150,00
44	Doce tipo uva encapsulada com leite condensado e açúcar refinado, mínimo 20g.	R\$ 1,32	500	Unidades	R\$ 660,00
45	Doce tipo beijinho de coco em forminhas, mínimo 20g.	R\$ 1,30	500	Unidades	R\$ 650,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi desenvolvida em estrita conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e com a Lei Federal nº 14.133/2021. A prospecção de valores foi realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, utilizando o método matemático da **Média Aritmética** dos preços obtidos para cada item selecionado. A pesquisa ocorreu durante o mês de maio de 2026, garantindo a atualidade e a compatibilidade dos preços com o mercado.

6.2. Valor Global Estimado

O valor total estimado para a contratação, consolidando as demandas de todas as secretarias municipais para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 232.068,90 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e oito reais e noventa centavos)**. Este montante representa o teto máximo para a soma de todas as ordens de serviço a serem emitidas durante a vigência do credenciamento, devendo a Administração observar a disponibilidade orçamentária de cada pasta requisitante.

6.3. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente pela Administração Pública, considerando estritamente os serviços e produtos efetivamente prestados e entregues no período anterior. Para a viabilização do desembolso, o credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada, obrigatoriamente acompanhada do respectivo relatório de atividades ou comprovantes de entrega (requisições) devidamente atestados pelo fiscal de cada contrato ou secretaria.

A documentação fiscal deverá ser protocolada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Após a conferência e o atesto da regularidade fiscal e técnica, o prazo para o efetivo pagamento será de até **10 dias úteis**. Os valores serão transferidos exclusivamente mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade do credenciado, vedado o pagamento a terceiros ou por meio de títulos passíveis de desconto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

7.1. Prazo e Local de Entrega

Os produtos e serviços deverão ser entregues ou executados no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição equivalente emitida pela Secretaria solicitante. As entregas serão realizadas nos locais e horários determinados pela Administração Municipal no



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

momento do pedido, abrangendo a sede das Secretarias, escolas, postos de saúde ou outros locais onde ocorrerem os eventos oficiais no Município.

7.2. Obrigações da Contratada na Execução

A empresa credenciada será responsável por fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço. Os alimentos devem ser preparados seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar, sendo transportados em embalagens adequadas (térmicas, quando necessário) que garantam a integridade, o sabor e a temperatura ideal para o consumo imediato.

7.3. Qualidade e Padronização

Os itens fornecidos devem corresponder fielmente às especificações descritas neste termo. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, apresentem sinais de acondicionamento inadequado ou estejam em desacordo com as quantidades solicitadas, devendo a contratada providenciar a substituição imediata sem custos adicionais ao Município.

7.4. Responsabilidade Técnica e Sanitária

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, incluindo alvarás sanitários atualizados e conformidade com as normas da ANVISA. Eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

7.5. Fiscalização e Recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por cada Secretaria Requisitante. O recebimento ocorrerá de forma provisória no momento da entrega, para posterior conferência técnica e atesto definitivo, que será a condição indispensável para a liberação do pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e ordens de serviço decorrentes deste Credenciamento competem à Secretaria Municipal de Administração, que designará formalmente, mediante portaria específica, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e seus respectivos suplentes, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.1.2.** A atuação dos agentes de fiscalização tem caráter preventivo e corretivo, não eximindo ou reduzindo a responsabilidade civil, técnica, administrativa ou comercial da empresa credenciada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos insumos aplicados e pela segurança dos serviços prestados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Com base nas definições técnicas e no planejamento integrado para a sustentabilidade da frota do Município de Apuarema – BA, segue a proposta de redação do **Capítulo 9 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes** para o Termo de Referência definitivo.

A estrutura adota o padrão obrigatório de **numeração em algarismos arábicos ordinários**:

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Após análise das necessidades da Administração Municipal e das características do objeto pretendido, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à sua execução.

9.2. O fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee breaks, coquetéis e refeições prontas, incluindo preparação, acondicionamento e transporte, constitui solução autônoma e suficiente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, não dependendo da celebração de outros contratos específicos para que seus objetivos sejam alcançados.

9.3. Dessa forma, registra-se que não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente à execução do objeto deste Termo de Referência

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. DE ORDEM NORMATIVA E EDITALÍCIA

10.1.1. Publicidade Ampla e Edital Aberto: Publicar o Edital de Chamamento Público de Credenciamento no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios de divulgação adotados pela Administração Municipal, garantindo ampla publicidade e transparência do procedimento. O edital deverá permanecer aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Atuação da Comissão de Licitação: A condução do procedimento de credenciamento, o recebimento da documentação, a análise dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como o julgamento e a homologação dos pedidos de credenciamento, serão realizados pela Comissão de Licitação ou setor competente designado pela Administração Municipal.

10.1.3. Elaboração dos Instrumentos de Controle: Disponibilizar modelos padronizados para solicitação de fornecimento, ordens de fornecimento, atestos de recebimento, relatórios de fiscalização e demais documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual.

10.2. DE GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.2.1. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos suplentes, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.2.2. Acompanhamento da Qualidade dos Serviços: Orientar os fiscais responsáveis quanto à verificação da qualidade dos alimentos fornecidos, do cumprimento dos horários de entrega, das condições de acondicionamento, transporte e apresentação dos produtos, bem como da observância das normas sanitárias aplicáveis.

10.2.3. Controle das Demandas e do Rodízio: Implementar mecanismos de registro e controle das solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, assegurando a correta distribuição das demandas entre os credenciados, conforme os critérios de rodízio previstos no Edital, quando aplicáveis.

10.2.4. Recebimento e Atestação dos Fornecimentos: Estabelecer procedimento formal para conferência, recebimento e atestação dos serviços efetivamente prestados, certificando a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas nas respectivas solicitações de fornecimento.

10.2.5. Fiscalização Sanitária e Operacional: Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligências, inspeções ou solicitar documentos complementares para verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade operacional dos credenciados durante toda a vigência do credenciamento.

11. DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.5.1. Reserva de Saldo e Emissão de Empenhos Prévios: Realizar a reserva de saldo orçamentário nas dotações específicas das secretarias participantes e emitir as respectivas Notas de Empenho Iniciais ou Estimativas. Esta providência deve garantir a existência de lastro financeiro e a correta indicação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo para Peças) antes do direcionamento de qualquer veículo para conserto, respeitando os limites financeiros globais apurados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos provenientes dos gêneros alimentícios fornecidos, tais como embalagens descartáveis, resíduos orgânicos e materiais utilizados na preparação e distribuição dos alimentos.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas de tratamento ambiental:

12.1. Os credenciados deverão adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios de água, energia elétrica, matérias-primas e insumos utilizados na preparação dos alimentos.

12.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, biodegradáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança alimentar, conservação e transporte adequado dos produtos.

12.3. Os resíduos gerados durante o preparo dos alimentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12.4. Os credenciados deverão adotar medidas para reduzir o desperdício de alimentos durante os processos de produção, armazenamento, transporte e distribuição.

12.5. O transporte dos alimentos deverá ser realizado de forma planejada e eficiente, buscando minimizar deslocamentos desnecessários e reduzir o consumo de combustíveis.

12.6. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas sanitárias relacionadas à manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos.

12.7. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de controle e boas práticas descritas neste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos atos decorrentes do edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos regulamentares só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública do Município de Apuarema – BA.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais ou falhas de cunho meramente instrumental não importará no afastamento ou na inabilitação do interessado, desde que seja legalmente possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência ou dubiedade interpretativa entre as disposições contidas neste Termo de Referência e as cláusulas do Edital de Chamamento Público ou demais peças técnicas que compõem o Processo Administrativo nº 126/2026, prevalecerão as regras e critérios fixados no instrumento convocatório principal (Edital).

13.4. Este Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos técnicos estarão disponíveis para consulta pública, download e acompanhamento, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do sítio oficial do Município de Apuarema – BA.

13.5. A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto e vigência das ordens de serviço, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para o ingresso no sistema de credenciamento.

13.6. Esclarecimentos e Impugnações

13.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste instrumento enquanto este permanecer em vigor.

13.6.2. As dúvidas de ordem técnica poderão ser dirigidas à equipe de planejamento do Município de Apuarema.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.6.3. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail institucional: licitacaoapuarema@gmail.com.

13.7.1. Hierarquia Documental

13.7.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as regras contidas no Edital.

13.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Transparência

13.8.1. O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico oficial do Município: <https://www.apuarema.ba.gov.br/>

13.9. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito e efeitos operacionais, as tabelas detalhadas de mapeamento econômico e estimativa preditiva de custos de mão de obra e peças anexas aos autos.

Apuarema – BA, 10 de junho de 2026.

JOEDÁRIO DE JESUS SANTANA

Secretário Municipal de Administração

Responsável pelo Termo de Referência

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	QUANT.	UNIDADE	V. TOTAL
1	Salgado tipo banana real, massa de mandioca, recheado com carne seca, aproximadamente 40g, preparado com ingredientes de qualidade e sem excesso de gordura.	R\$ 5,04	400	Unidades	R\$ 2.016,00
2	Salgado tipo barquete recheado com bacalhau, aproximadamente 40g.	R\$ 3,13	400	Unidades	R\$ 1.252,00
3	Salgado tipo barquete recheado com frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,54	2500	Unidades	R\$ 3.850,00
4	Salgado tipo bolinho de bacalhau, aproximadamente 40g.	R\$ 2,07	2500	Unidades	R\$ 5.175,00
5	Salgado tipo bolinho de queijo, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
6	Salgado tipo boliviano recheado com carne bovina, aproximadamente 40g.	R\$ 1,52	2000	Unidades	R\$ 3.040,00
7	Salgado tipo coxinha recheada com frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,53	2500	Unidades	R\$ 3.825,00
8	Salgado tipo croquete de frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,51	2500	Unidades	R\$ 3.775,00
9	Salgado tipo empada de frango, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
10	Salgado tipo empada de bacalhau, aproximadamente 50g.	R\$ 1,52	2500	Unidades	R\$ 3.800,00
11	Salgado tipo esfiha assada de carne, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
12	Salgado tipo esfiha assada de frango com catupiry, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
13	Salgado tipo quibe, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
14	Salgado tipo rabinho de tatu, recheado com carne, embalado individualmente.	R\$ 1,49	2500	Unidades	R\$ 3.725,00
15	Salgado tipo risole recheado com carne, aproximadamente 40g.	R\$ 1,52	2500	Unidades	R\$ 3.800,00
16	Salgado tipo risole recheado com bacalhau ou peito de peru.	R\$ 1,50	2500	Unidades	R\$ 3.750,00
17	Salgado tipo risole recheado com camarão.	R\$ 2,40	1500	Unidades	R\$ 3.600,00
18	Salgado tipo trouxinha de carne seca com requeijão cremoso.	R\$ 2,07	1500	Unidades	R\$ 3.105,00
19	Sanduíche americano, peso médio de 1kg.	R\$ 135,25	150	Unidades	R\$ 20.287,50
20	Sanduíche natural com pão de forma e recheio de atum, aproximadamente 50g.	R\$ 9,45	300	Unidades	R\$ 2.835,00
21	Sanduíche natural em pão de forma com patê de frango, salada verde e tomate, embalado individualmente.	R\$ 9,45	500	Unidades	R\$ 4.725,00
22	Suco de frutas tropicais diversos sabores, acondicionado em embalagem adequada. (1 litro)	R\$ 15,00	300	Litros	R\$ 4.500,00
23	Tábua de frios contendo queijos, presunto, peito de peru, salaminho e acompanhamentos variados.	R\$ 100,00	100	Unidades	R\$ 10.000,00
24	Tábua de salgados variados, embalada adequadamente para eventos.	R\$ 3,92	50	Unidades	R\$ 196,00
25	Salada de frutas com frutas frescas variadas, servida em embalagem individual.	R\$ 8,00	150	Unidades	R\$ 1.200,00
26	Pãozinho delícia recheado com sabores diversos, aproximadamente 40g.	R\$ 1,50	1500	Unidades	R\$ 2.250,00
27	Pastel de forno recheado com carne, aproximadamente 40g.	R\$ 1,51	3000	Unidades	R\$ 4.530,00
28	Pizza brotinho sabores variados, aproximadamente 130g a 140g.	R\$ 9,99	2000	Unidades	R\$ 19.980,00
29	Quiche salgada recheada com sabores diversos, aproximadamente 1kg.	R\$ 150,00	100	Unidades	R\$ 15.000,00
30	Kit salgado contendo mini salgados variados, aproximadamente 50 unidades.	R\$ 49,80	100	Unidades	R\$ 4.980,00
31	Kit lanche com sanduíches, suco, fruta e barra de cereal.	R\$ 24,71	300	Unidades	R\$ 7.413,00
32	Kit lanche reforçado contendo sanduíche, suco, fruta e achocolatado.	R\$ 30,00	100	Unidades	R\$ 3.000,00
33	Cesta de frutas variadas contendo aproximadamente 10kg.	R\$ 183,75	30	Unidades	R\$ 5.512,50

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

34	Chocolate quente acondicionado em recipiente apropriado para consumo.	R\$ 30,00	50	Unidades	R\$ 1.500,00
35	Confeção de torta salgada de frango, forma grande de aproximadamente 33cm.	R\$ 75,00	80	Unidades	R\$ 6.000,00
36	Confeção de torta salgada de frango, forma média de aproximadamente 23cm.	R\$ 50,00	50	Unidades	R\$ 2.500,00
37	Cuscuz de tapioca com leite de coco, leite condensado e coco ralado.	R\$ 51,18	100	Unidades	R\$ 5.118,00
38	Caldo diversos sabores (aipim, mocotó e caldo verde), acondicionado em recipiente adequado.	R\$ 35,00	25	Unidades	R\$ 875,00
39	Bolo em fatias individuais, diversos sabores, embalado para eventos.	R\$ 8,00	4000	Unidades	R\$ 32.000,00
40	Bolo de aniversário, diversos sabores, peso médio de 1kg.	R\$ 68,13	50	Unidades	R\$ 3.406,50
41	Bolo tipo aniversariante, diversos sabores, peso médio de 3kg.	R\$ 249,37	20	Unidades	R\$ 4.987,40
42	Bolo sabores diversos, formato oval com furo central, peso médio de 1kg.	R\$ 43,50	100	Unidades	R\$ 4.350,00
43	Doce tipo brigadeiro gourmet, coberto com chocolate granulado, mínimo 20g.	R\$ 1,50	100	Unidades	R\$ 150,00
44	Doce tipo uva encapsulada com leite condensado e açúcar refinado, mínimo 20g.	R\$ 1,32	500	Unidades	R\$ 660,00
45	Doce tipo beijinho de coco em forminhas, mínimo 20g.	R\$ 1,30	500	Unidades	R\$ 650,00

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CNPJ/CPF:** _____
- **Endereço:** _____
- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. ITENS CREDENCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	QUANT.	UNIDADE	V. TOTAL
x	xxx	x	x	x	x
x	xxx	x	x	x	x
x	xxx	x	x	x	x
x	xxx	x	x	x	x

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O interessado abaixo assinado, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, **DECLARA** que:

- **Ciência e Custos Trabalhistas:** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação/contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação deste requerimento e de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição.
- **Trabalho Degradante:** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **Reserva de Vagas (PcD/Reabilitado):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **Fatos Impeditivos:** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Cooperativas (Se aplicável):** Caso organizado em cooperativa, declara que cumpre

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

todos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento das regras supramencionadas ou a falsidade destas declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Apuarema - BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III-A - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CNPJ/CPF:** _____
- **Endereço:** _____
- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. REGISTRO DE RECEBIMENTO (ORDEM CRONOLÓGICA)

- **Data de Recebimento:** //2026
- **Horário de Recebimento:** :
- **Nº do Processo Administrativo:** ____/2026
- **Meio de Entrega:** () Presencial () Eletrônico (E-mail)

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada.
- Este protocolo não garante o credenciamento nem a contratação imediata, servindo apenas como registro de entrega da solicitação.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Nome: _____

Matrícula: _____

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CPF/CNPJ:** _____
- **Endereço:** _____
- **Telefone/E-mail:** _____

2 – OBJETO DO RECURSO

O presente recurso refere-se à decisão de:

- ☐ Inabilitação no Credenciamento.
- ☐ Indeferimento de item específico.
- ☐ Outros: _____

3 – DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente declara que tomou ciência da decisão em //2026, sendo o presente recurso tempestivo, protocolado dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis estabelecido no item 5.2 do Edital.

4 – RAZÕES DO RECURSO

(Descrever abaixo, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais a decisão deve ser reconsiderada, anexando documentos comprobatórios se necessário):

5 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Comissão de Contratação o recebimento e o provimento deste recurso para fins de reforma da decisão recorrida, garantindo o credenciamento do interessado.

Apuarema - BA, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO RECORRENTE / REPRESENTANTE LEGAL

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
CONTRATO Nº ____/2026

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APUAREMA E _____,
NA FORMA QUE SEGUE”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO SANTOS AMORIM**, Portador da Cédula de Identidade n.º 4X3XX0XX2 SSP/BA, e CPF: 6XX.2XX.7XX-X0,

CONTRATADO: [NOME/RAZÃO SOCIAL],], CNPJ nº [], com sede na [____], representado por [], portador do RG nº [] e CPF/CNPJ nº [].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO PREPARAÇÃO, CONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TÉRMICAS E TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ OS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – BAHIA**, conforme as condições, especificações, lotes e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 79 e art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento contratual corresponderá estritamente ao somatório dos itens para os quais o CONTRATADO se habilitou no ato de seu credenciamento, totalizando _____.

3.2. Para fins de empenho e liquidação da despesa, a remuneração dos serviços e o fornecimento de peças observarão as tabelas de referência do Município, cujos tetos unitários máximos de hora técnica e percentuais de desconto comercializados para o item adjudicado estão discriminados abaixo:

3.3. No valor faturado por cada atendimento já deverão estar inclusos todos os custos operacionais, insumos, ferramentas, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas,

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. As faturas e contas referentes às manutenções executadas e autopeças fornecidas em cada mês deverão ser formalmente apresentadas pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.5. Como condição obrigatória para a regular liquidação da despesa, as Notas Fiscais deverão ser emitidas de forma eletrônica e estar rigorosamente instruídas com os seguintes documentos de contraprova:

3.5.1. Cópia da Ordem de Serviço (OS) prévia, devidamente preenchida, autorizada e assinada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo Setor de Transportes municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor poderá ser reajustado de acordo com atualização da tabela de pagamento que compõe o Termo de Referência, seguindo o índice IPCA ou outro que venha substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento e interesse público, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. A Contratada deverá atender integralmente às disposições constantes do Termo de Referência, permanecendo responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas para a execução do objeto.

6.4. As demais condições de execução, recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto observarão integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e neste Contrato.

7.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para o credenciamento.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

7.4. Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos recusados pela Administração em razão de vícios, defeitos, inadequações ou descumprimento das especificações exigidas.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.5. Cumprir as determinações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

7.7. As demais obrigações da Contratada serão aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços poderá sujeitar o CONTRATADO à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva solicitação ou fornecimento.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

8.7. As demais disposições relativas ao processo sancionatório observarão integralmente as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DESCREDECIMENTO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, consensualmente ou judicialmente, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O descredenciamento ocorrerá por pedido do contratado, perda de habilitação, descumprimento injustificado ou sanção superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme as secretarias solicitantes:

-
-
-
-

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia para dirimir quaisquer controvérsias.

Apuarema - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE APUAREMA (Contratante)

[NOME DO CONTRATADO] (Contratado)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato está em
conformidade com a legislação
Apuarema, __/__/____

ASSESSOR JURÍDICO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287